REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COLÉGIO Dom Bosco
Campo Grande - MS

1-14

6º CARTÓRIO CATIZANE
Campo Grande - MS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2027

O presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, regido pelas normas legais pertinentes, em especial, sob a égide dos artigos 206, incisos II e III; e 209, da Constituição Federal; do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 9.870/99, da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), Lei nº 15.100/25 (Lei sobre o uso de aparelhos eletrônicos), Medida Provisória nº 2.200-2/01, Lei nº 13.185/15 (Bullying) e 14.811/24 (Cyberbullying), Lei nº 7.716/1989 (Combate ao preconceito de raça e de cor), pelo Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico Pastoral do Colégio Salesiano Dom Bosco, tem força de lei entre as partes mencionadas, qualificadas e firmatárias no Requerimento de Matrícula, que passará a fazer parte integrante deste instrumento. As partes doravante denominadas simplesmente de Requerente e **Colégio Salesiano Dom Bosco**, obrigam-se integralmente a todas as cláusulas aqui contidas, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES - Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

1.1 - INSTITUIÇÃO DE ENSINO: é o estabelecimento de ensino denominado **MSMT - Colégio Salesiano Dom Bosco**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.226.149/0014-04, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 227, em Campo Grande/MS, instituição mantida pela **MISSÃO SALESIANA DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, na Rua Padre João Crippa, nº 1.437, Centro, em Campo Grande/MS.

1.2 - REQUERENTE: é o(a) próprio(a) aluno(a), quando capaz, ou seu(sua) representante legal, que subscrever **o Requerimento de Matrícula**, responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.

1.3 - BENEFICIÁRIO(A): é o(a) aluno(a) ao(a) qual serão diretamente prestados os serviços educacionais.

1.4 - REQUERIMENTO DE MATRÍCULA: é o documento preenchido pelo(a) próprio(a) **Requerente, que, após DEFERIDO**, passa a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula 2ª - OBJETO - Este instrumento regula a prestação de serviços educacionais para o ano letivo de 2027 ao(à) **Requerente ou beneficiário(a)** indicado no Requerimento de Matrícula.

2.1 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** se obriga a prestar serviços educacionais ao(à) ao(à) **Requerente ou beneficiário(a)** identificado(a) no Requerimento de Matrícula, relativamente à série, ano, curso ou período ali mencionado, através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Plano Escolar do ano letivo em questão, que abrange os meses de janeiro a dezembro de 2027.

2.2 - O (A) **Requerente** está ciente que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** é uma **Instituição Católica,** que presta o serviço educacional à luz do Evangelho e nos moldes da filosofia salesiana, ou seja, do **Sistema Preventivo de Dom Bosco, oferecendo atividades pastorais, missas, retiros e outros momentos de reflexão.**

2.3 - As aulas serão ministradas nas salas de aulas, laboratórios ou em locais que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** indicar, levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessários.

2.4 - É de inteira responsabilidade do **Colégio Salesiano Dom Bosco** o planejamento e a prestação dos serviços educacionais de ensino, no que se refere ao cronograma de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos(as) **alunos(as)** por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do(a) **Requerente**.

2.5 - Poderá existir, a critério do **Colégio Salesiano Dom Bosco,** extinção de turmas, agrupamentos de classes, alterações de horário e de calendário escolar e outras medidas que sejam necessárias por razões de ordem administrativas e/ou pedagógicas.

2.6 - O(A) **Requerente** declara ter ciência que a REQUERIDA aplicará o disposto na legislação vigente em relação ao corte etário para matricula dos(as) alunos(as) na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais).

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-9000
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

2-14

2.7 - O(A) **Requerente** declara ter ciência que a disciplina de **Robótica** faz parte da matriz curricular do Ensino Fundamental 1º aos 9º anos, estando incluso no valor da anuidade escolar todos os custos da disciplina de Robótica.

2.8 - O(A) **Requerente** declara ter ciência que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** tem um programa BILINGUE (International School) na Educação Infantil – Infantil I, II e III, no Ensino Fundamental - 1º aos 9º anos e no Ensino Médio – 1º e 2º anos, fazendo parte da matriz curricular as aulas de Língua Inglesa, estando incluso no valor da anuidade escolar todos os custos do Programa Bilíngue.

2.9 - O(A) **Requerente** aceita integralmente a Projeto Político Pedagógico Pastoral do **Colégio Salesiano Dom** Bosco e os Materiais Didáticos adotados, nada tendo a reclamar em relação a qualquer aspecto destes, sendo-lhe assegurado o direito de encaminhar observações e sugestões por meio de nossos canais de atendimentos, sendo certo que isso não constitui justa causa para rescisão contratual, e nem constituirá novação ou alteração das condições aqui pactuadas.

2.10 - O(A) **Requerente** declara ter ciência que o Novo Ensino Médio será ministrado aos alunos ingressantes *neste nível educacional, de acordo com os formatos estabelecidos pela legislação federal e estadual que* regula a matéria.

2.10.1 - Estou ciente que o(a) **Beneficiário(a)** que cursará o Ensino Médio, deverá optar por um dos Itinerários Formativos oferecidos pela REQUERIDA, por meio de formulário específico disponibilizado no ato da matrícula, devendo ser devolvido no prazo previamente estabelecido.

2.11 - O(A) **Requerente** declara ter ciência que a critério do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, diante de situações excepcionais de pandemia de qualquer doença infecciosa, de estado de calamidade pública, ou qualquer outra, declarada pelas autoridades públicas, as atividades presenciais (aulas, estágios, avaliações e outras) poderão ser substituídas pelo **regime especial de aulas remotas (não presenciais)**, por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.

2.12 - As provas mensais e bimestrais e simulados do Ensino Médio poderão ser realizadas em contraturno, a critério do **Colégio Salesiano Dom Bosco**; bem como poderão ser realizadas aos sábados, preferencialmente, e de acordo com o calendário escolar.

Cláusula 3ª – ADESÃO, DEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA - O Requerimento de Matrícula para o ano letivo de 2027 se procede pelo preenchimento do formulário próprio, fornecido pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, o qual deverá ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos na matrícula, conforme listagem disponível na Secretaria Escolar, e pelo pagamento da 1ª parcela da anuidade escolar até a data pré-determinada.

3.1 - A efetivação da matrícula somente se configura com o deferimento do requerimento de matrícula pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, por seu representante legal, que poderá analisar a ficha cadastral, ato desde já autorizado pelo(a) Requerente e/ou seu representante legal e após certificação de que o(a) **Requerente** não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas de contratos anteriores ou com a 1ª parcela do presente contrato e também com a regularização das pendências de documentos obrigatórios junto à secretaria escolar.

3.2 - O(A) **Requerente** declara ter ciência inequívoca de que não lhe será concedida matrícula para o ano letivo seguinte se estiver em débito com a Tesouraria **do Colégio Salesiano Dom Bosco**, com amparo no que dispõe o art. 5º e §1º do art. 6º, da Lei nº 9.870/99, desobrigando-se a Diretoria do **Colégio Salesiano Dom Bosco** de deferir o pedido de renovação de matrícula, **com o(a) Requerente que manifesta plena, total e irrevogável anuência.**

3.3 - O(A) **Requerente** autoriza o **Colégio Salesiano Dom Bosco** a efetuar consultas aos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), para subsidiar análise de cadastro.

3.4 - O(A) **Requerente** tem ciência que o **Colégio Salesiano Dom Bosco**, após análise da capacidade financeira para pagamento da anuidade, poderá lhe solicitar avalista/fiador ou, ainda, seguro fiança de instituição financeira de alta credibilidade no mercado para: deferir o presente contrato, deferir renovação de matrícula, efetivar negociações ou renegociações de débitos.

3.5 - A matrícula pode ser cancelada ou indeferida em qualquer época pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco,** caso venha a ter conhecimento ou descubra qualquer ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **beneficiário(a)**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
3-14
COLÉGIO DOM BOSCO Campo Grande - MS
3º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

que contrarie as normas regimentais e os termos deste instrumento, respeitado o direito ao contraditório e *ampla defesa*.

3.6 - As partes concordam que a contratação dos serviços educacionais poderá ocorrer de forma presencial ou via *internet*, sendo que a anuência e adesão do(a) **Requerente** ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio da assinatura do Requerimento de Matrícula, poderá ocorrer de forma física ou eletrônica/digital.

3.7 - As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e do Requerimento de Matrícula, de acordo com o art. 219 do Código Civil, assinados em formato tanto físico, como eletrônico/digital, declarando desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas/digitais na plataforma definida pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, caso seja disponibilizada.

3.8 - Adicionalmente, as partes signatárias do Requerimento de Matrícula que valida este contrato expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certo que o uso de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das partes às suas disposições, nos termos do art. 441 e do art. 784, III do Código de Processo Civil.

Cláusula 4ª - REGIMENTO ESCOLAR E OUTRAS NORMAS INTERNAS – O (A) **Requerente**, por si ou pelo(a) **beneficiário(a)**, submete-se às normas do Regimento Escolar e outras normas internas **do Colégio Salesiano Dom Bosco**, em especial quanto à obrigação de uso do **uniforme e carteirinha de identificação atualizada** sem prejuízo das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área do ensino e, ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

4.1 - UNIFORME – O uso do uniforme escolar é um importante item de segurança e identificação dos alunos da Instituição de Ensino, portanto os responsáveis devem estar cientes da **obrigatoriedade** do uso por parte dos alunos, de acordo com o modelo e especificações informadas no momento da matrícula e que permanecerá à disposição na Secretaria Escolar.

4.1.1 - Na Educação Infantil e Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) é obrigatório o uso do uniforme completo, incluindo o agasalho de inverno, conforme modelo aprovado e adotado pelo Colégio Salesiano Dom Bosco.

4.1.2 - O uso do uniforme escolar é também obrigatório para a frequência às aulas e demais atividades escolares bem como nas atividades extracurriculares e/ou Pastoral, tanto no período matutino, como vespertino.

4.1.3 - Não é permitido ao(à) aluno(a) beneficiário(a) fazer qualquer modificação e nem adaptações às peças compostas do uniforme.

4.2 - USO DO APARELHO CELULAR - De acordo com o disposto no art. 2º, da Lei nº 15.100/25, fica **proibido**, durante as aulas, o recreio ou intervalos entre aulas, o uso do telefone celular por **alunos** (as) **beneficiários (as)** matriculados nesta instituição de ensino.

4.2.1 - O disposto no item 4.2 não se aplica nos casos previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 2º e no art. 3º, da Lei nº 15.100/25, que contemplam utilização para fins estritamente pedagógicos ou didáticos, com orientação dos profissionais de educação, situações de estado de perigo, necessidade ou força maior, ou para garantir a acessibilidade, inclusão, atender às condições de saúde dos estudantes e garantir os direitos fundamentais.

Cláusula 5ª - NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS(AS) PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA - O(A) **Requerente declara estar de acordo que, em não havendo o preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas por turma dos níveis da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, o Colégio Salesiano Dom Bosco poderá não efetivar a matrícula do(a) Requerente/beneficiário(a), não oferecendo tal turma.**

5.1 - Em ocorrendo a situação mencionada no *caput* desta cláusula, o Colégio Salesiano Dom Bosco até a data do término da matrícula regular, conforme previsto no calendário escolar, informará o(a) **Requerente sobre o fechamento da turma e devolverá o valor pago por ocasião da matrícula no prazo de 7 (sete) dias do ato de comunicação do não oferecimento da turma.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COLÉGIO DOM BOSCO Campo Grande - MS

8º CARTÓRIO CAIZANE Campo Grande - MS

4-14

Cláusula 6ª - PREÇO - Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o(a) **Requerente** pagará ao **Colégio Salesiano Dom Bosco**, o valor global da anuidade escolar, conforme o ano matriculado, que é fixada no valor e forma constantes no **Requerimento de Matrícula** e na **Tabela de Anuidade Escolar**, nos termos da Lei nº 9.870/99.

6.1 - No Requerimento de Matrícula constarão todas as informações pertinentes ao preço e a forma de pagamento, tais como data de vencimento, números de parcelas, e demais necessárias para a prestação de serviços educacionais.

6.2 - Em caso de matrícula após o prazo estabelecido no calendário escolar, porém, dentro do período de faltas permitidas, deverão ser feitos os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da Matrícula, sendo liberalidade do **Colégio Salesiano Dom Bosco** a cobrança proporcional relativa somente ao período restante.

6.3 - Em caso de desistência da matrícula por parte do(a) Requerente, antes do início do ano letivo, será retido, a título de custo operacional, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago a título de 1ª parcela.

6.4 - Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não serão devolvidos os valores efetivamente pagos até o cancelamento da matrícula, bem como será devida à MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas restantes do Contrato.

6.5 - Cada uma das parcelas, em que é dividido o preço global fixado no Requerimento de Matrícula e na Tabela de Anuidade Escolar, excetuada a 1ª que será paga no ato do preenchimento do Requerimento da Matrícula, vencerá no dia 08 (oito), dia 15 (quinze) ou 25 (vinte e cinco) de cada mês, conforme a escolha do(a) Requerente, a começar pelo mês de fevereiro e com término em dezembro de 2027.

6.6 - O(A) **Requerente** declara ter ciência de que os boletos das parcelas mensais da anuidade escolar estão disponíveis para impressão no site mentor.msmt.org.br, com seu login e senha fornecido pela Tesouraria do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, antes da data do seu vencimento, sendo que a não impressão não poderá ser usada como justificativa para qualquer impontualidade ou inadimplência.

6.7 - Caso seja constatada qualquer divergência em relação ao pagamento de qualquer uma das parcelas da anuidade, o **Colégio Salesiano Dom Bosco**, quando da constatação, fica autorizado a efetivar os ajustes devidos, podendo para tanto cadastrar as diferenças existentes tanto nos boletos das parcelas seguintes da anuidade, como também em boleto adicional, sem prejuízo da aplicação de juros e multa, conforme previsto neste instrumento contratual.

6.8 - A quitação da parcela do mês posterior não enseja a presunção de que as anteriores estejam quitadas.

6.9 - O(A) **Requerente** fica ciente que, em caso de solicitação de segunda via de boleto de pagamento, a taxa correspondente será acrescida aos valores devidos, o que desde já tem ciência e concorda.

6.10 - O Colégio Salesiano Dom Bosco não se responsabiliza pela adulteração do código de barras dos boletos e consequente inexistência de pagamento, devendo o(a) Requerente se certificar de que o equipamento que será utilizado para emissão dos boletos encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras, ocasionando a não quitação da parcela devida.

6.11 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** não se responsabilizará pela baixa de pagamentos efetuados através de depósito em sua conta corrente, ou transferência bancária, por não serem, essas, as formas previstas neste contrato, para recebimento das parcelas da anuidade.

6.11.1 - Na hipótese de ocorrência de tal fato, o(a) **Requerente** deverá procurar a tesouraria do **Colégio Salesiano Dom Bosco** para apuração, identificação e regularização do pagamento, sob pena de não lhe ser dada a efetiva quitação.

Cláusula 7ª - APOSTILAS E MATERIAIS DIDÁTICOS - O(A) **Requerente** tem ciência de que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** adotará para seus cursos os materiais didáticos abaixo indicados, estabelecidos em face dos Convênios existentes entre o **Colégio Salesiano Dom Bosco** e os referidos Cursos para utilização dos respectivos materiais, e ainda, aqueles escolhidos pelo Colégio Salesiano Dom Bosco para o

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
5-14
COLÉGIO DOM BOSCO Campo Grande - MS
8º CARTÓRIO CATIZANE

desenvolvimento pedagógico, considerando o teor da Lei n. 9.394/96 – LDB, a autonomia pedagógica e administrativa conferida legalmente às instituições privadas de ensino; o disposto no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica.

7.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL - A Educação Infantil, com exceção do Maternal, adotará o material didático da Rede Salesiana de Escolas para o ano letivo de 2027, que deverá ser adquirido diretamente pelo(a) Requerente, no(s) local(is) de venda do referido material.

7.1.1 - Além do material didático descrito no item 7.1, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **beneficiário(a).**

7.2 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º ao 5º ano) - O Ensino Fundamental (Anos Iniciais) adotará livros didáticos para o ano letivo 2027, conforme a lista de livros fornecida pelo Colégio Salesiano Dom Bosco, no ato da matrícula.

7.2.1 - Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.2, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **beneficiário(a)**.

7.3 - ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (6º ao 9º ano) - Para o Ensino Fundamental (Anos Finais) – 6° ao 9° Ano (Período Matutino e Vespertino) – serão adotados materiais didáticos apostilados por meio do Convênio com o Curso **Objetivo – Editora Sol Soft's e Livros Ltda),** que deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) Requerente, no(s) local(is) de venda do referido material.

7.3.1 - Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.3, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente,** o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) beneficiário(a).

7.4 - ENSINO MÉDIO: Para o Ensino Médio – 1ª à 3ª Série (Período Diurno) – serão adotados materiais didáticos apostilados por meio do Convênio com o **Curso Objetivo – Editora Sol Soft's e Livros Ltd**a, que deverão ser adquiridos diretamente pelo(a) **Requerente**, no(s) local(is) de venda do referido material.

7.4.1 - Além dos livros didáticos, conforme disposto no item 7.4, o(a) **Requerente** deverá adquirir o material e livros complementares descritos na lista de materiais, entregue por ocasião da matrícula, no local de sua preferência, tornando-se, dessa forma o(a) **Requerente**, o(a) único(a) responsável por adquirir os materiais didáticos necessários para o desenvolvimento pedagógico do(a) **beneficiário(a).**

7.5 - Os materiais didáticos adotados pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco** fazem parte de Sistemas Integrados de Ensino, compostos por materiais didáticos em formato impresso e ambiente virtual de aprendizagem, que possibilitam o acesso a recursos pedagógicos digitais, como portal de ensino, conteúdos complementares, avaliações, acompanhamento pedagógico, recursos de simulados, avaliações, entre outros.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do(a) **Requerente** a aquisição de material escolar, constante de lista da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

7.7 - Todos os materiais didáticos adotados são de uso obrigatório pelo(a) **beneficiário**(a), em todas as atividades curriculares em que são exigidos, sendo que, com a adesão ao presente instrumento, o(a) **Requerente** expressa total concordância com sua utilização, **devendo tomar as providências para sua aquisição antes do início das aulas**, visando que o**(a) aluno(a) beneficiário(a)** não fique prejudicado(a) no acompanhamento das atividades educacionais.

7.8 - O(A) **Requerente** tem ciência que os materiais didáticos estão protegidos pela Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais) e não podem ser utilizados mediante fotocópia, ficando sujeito o(a) **aluno(a) beneficiário**(a) e seus responsáveis às sanções legais, em caso de violação de referida norma.

7.8.1 - Considerando que o material didático é periodicamente atualizado pelas editoras e pelos sistemas de ensino, o(a) **Requerente** declara estar ciente de **que o(a) aluno(a) beneficiário(a) deverá utilizar o material didático correspondente ao ano letivo de vigência deste contrato.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Sandes
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
6-14
COLÉGIO Dom Bosco Campo Grande - MS
9º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

7.8.2. - O (A) **Requerente** declara que tem ciência que não é recomendada a utilização de materiais desatualizados, adquiridos em anos anteriores ou de segunda mão, uma vez que esses materiais poderão conter conteúdos, atividades, avaliações, recursos digitais e outros elementos pedagógicos divergentes daqueles adotados pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco** para o respectivo ano letivo. A utilização de material diverso do vigente poderá prejudicar o acompanhamento das atividades pedagógicas e o adequado aproveitamento do processo de aprendizagem pelo(a) **aluno(a) beneficiário**(a), além de impossibilitar a realização dos simulados e demais avaliações vinculadas à plataforma e ao material didático do ano vigente.

7.8.3 - O(A) **Requerente** declara-se expressamente ciente de que referidos simulados integram a composição da nota e do processo avaliativo do(a) **aluno(a) beneficiário(a),** não sendo passíveis de reposição, substituição ou compensação por qualquer outra atividade pedagógica em caso de não realização decorrente da utilização de material didático desatualizado ou incompatível. **A aquisição do material didático deverá, portanto, ser realizada para o ano letivo de vigência deste contrato.**

Cláusula 8ª - RESPONSABILIDADE FINANCEIRA - O(A) **Requerente** assume, neste ato, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais,** especialmente às relativas ao pagamento da anuidade e da aquisição do material didático referente à prestação de serviços oferecida, porém, não configurando às parcelas da aquisição do material didático, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, ora contratada.

Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de **0,033%** por dia de atraso e da correção monetária pela variação do IGPM/FGV, ou ainda, outro índice oficial que vier em sua substituição, até a efetiva quitação.

9.1 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** poderá realizar inclusão de inadimplentes ao presente contrato, assim caracterizados nos termos da Lei nº 9.870/99, nos cadastros de proteção ao crédito (SCPC, SPC, SERASA e outros), de acordo com o art. 43 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), assim como poderá PROTESTAR títulos de crédito vencidos.

9.2 - O(A) Requerente declara ter ciência e manifesta plena concordância, que as prestações vencidas, os cheques devolvidos, notas promissórias, duplicatas e títulos vencidos, PODERÃO ser encaminhados para protesto e incluídos nos cadastros de proteção ao crédito (SCI/SPC, SERASA, e outros).

9.3 - O (A) **Requerente**, desde já, concorda que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** ceda os direitos da cobrança dos valores das prestações escolares a uma instituição bancária ou efetue a cobrança por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, com o que o(a) **Requerente** manifesta expressa aquiescência, obrigando-se a suportar, em caso de atraso das parcelas, a multa por atraso, correções monetárias, juros legais.

9.4 - Em caso de cobrança do débito por via judicial, o débito será acrescido das cominações previstas nesta Cláusula, além dos honorários advocatícios, bem como as custas judiciais e demais cominações legais, na forma da lei.

9.5 - O(A) **Requerente** tem ciência que **Colégio Salesiano Dom Bosco** não aceita cheque para pagamento de parcelas da anuidade e outros.

9.6 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** não estará obrigado a renovar a matrícula do aluno para o período letivo posterior caso haja parcelas em aberto, conforme preconiza o artigo 5º da Lei 9.870/99, independentemente de quem seja o responsável financeiro.

Cláusula 10ª - SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS - Os valores da contraprestação publicados por meio da Tabela de Anuidade Escolar e especificado no Requerimento de Matrícula, incluem, **exclusivamente,** a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar, não estando incluídos neste Contrato materiais de uso pessoal, materiais didáticos apostilados, os serviços especiais de reforço (oficinas), transporte escolar, escolinhas desportivas, segunda chamada de prova ou exame, taxas ou multas da Biblioteca, segunda via de documentos, segunda via da carteirinha de identificação, 2ª via de boletos, declarações, viagens de estudo, uniforme, alimentação em geral, agenda, ingressos para festas e eventos, atividades e encontros pastorais, material de higiene pessoal, material

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3028-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
7-14
COLÉGIO DOM BOSCO Campo Grande - MS
6º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

didático de uso individual do(a) **beneficiário**(a), bem como o contraturno na Educação Infantil e no Ensino Fundamental Anos Iniciais.

10.1 - O valor da contraprestação nas demais atividades, de caráter não obrigatório, inclusive as extracurriculares, será fixado a cada serviço prestado pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, através de Tabela própria.

10.2 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que, uma vez requisitada expressamente a prestação de atividades de caráter não obrigatório e extracurricular, tendo esta um ônus, o seu valor constará, de forma discriminada em boleto apartado das parcelas da anuidade escolar, que deverá ser requerido na Tesouraria do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, devendo ser quitado na mesma ocasião.

Cláusula 11ª - DESCONTOS/BOLSAS - Eventual abatimento, desconto, bolsa social de estudo ou redução no valor de qualquer parcela da anuidade constituir-se-á mera liberalidade do **Colégio Salesiano Dom Bosco** e não caracteriza como obrigação e nem como novação contratual, podendo ser cancelada a qualquer tempo, não gerando direitos adquiridos nem expectativas para períodos posteriores ao ano corrente.

11.1 - O(A) Requerente que gozar de desconto ou bolsa concedido a qualquer título, deverá manter seu pagamento em dia.

11.2 - Em caso de inadimplência, o(a) **Requerente perderá o desconto concedido**, obrigando-se ao pagamento integral da parcela, acrescida dos encargos legais e contratuais.

11.3 - O (A) **Requerente**, para se beneficiar de bolsa social de estudos, declara-se ciente que o Colégio Salesiano Dom Bosco possui políticas próprias para a concessão deste benefício, onde serão cumpridas as determinações legais em vigor.

11.4 - A perda do desconto não se aplica aos beneficiados com bolsas sociais no decorrer do ano letivo, mas não isenta o(a) **Requerente** de pagar as parcelas da anuidade escolar, se o(a) **aluno(a) beneficiário**(a) for contemplado com bolsa social parcial.

11.5 - O(A) **Requerente** tem ciência e concorda que todo e qualquer desconto ou benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco** **tem validade apenas e tão somente para o ano letivo em curso**, não caracterizando qualquer forma de direito para os anos letivos seguintes.

11.6 - Não é permitida a cumulação de descontos.

11. 7 - Poderão ser concedidos descontos aos pagamentos antecipados feitos em espécie, desde que não goze de qualquer outro benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco.**

Cláusula 12ª –VIGÊNCIA/RESCISÃO - O presente contrato tem duração no ano letivo de 2027 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pelo(a) **Requerente:**

a) Por desistência formal;
b) Por transferência formal;

II - Pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa**:

a) Por desligamento nos termos do Regimento Escolar ou por atos contrários à Proposta Educacional, à Política de Privacidade Digital e demais documentos normativos do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, ao regime e à filosofia adotados pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, à ética, à moral ou aos bons costumes, bem como por atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis vigentes no Brasil;

b) Por motivo disciplinar ou qualquer outro praticado pelo(a) **Requerente** ou **beneficiário**(a) que comprometam ou ameacem a integridade física e psíquica do corpo docente ou discente, auxiliares ou administradores, além de desabonar a imagem ou reputação **do Colégio Salesiano Dom Bosco,** dentro ou fora de suas dependências, inclusive com uso da internet, das mídias sociais, de dispositivos particulares e/ou aplicativos, incompatibilizando a permanência do(a) **beneficiário(a)** ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo;

c) Por atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme, em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
8-14
COLÉGIO Dom Bosco Campo Grande - MS
8º CARTÓRIO CATTIZANE Campo Grande - MS

da **Colégio Salesiano Dom Bosco**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com *conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.*

d) Por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento.

12.1 - O Colégio Salesiano Dom Bosco se resguarda o direito da não renovação da matrícula do(a) beneficiário(a) pelo(a) Requerente para o ano letivo seguinte quando no decorrer do ano letivo a que se refere este instrumento ocorrerem fatos, situações ou motivos praticados pelo(a) Requerente e/ou pelo(a) beneficiário(a) que incompatibilizem a permanência deste ou a torne prejudicial ao(à) mesmo(a), aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo, esgotadas todas as medidas pedagógicas que visem a integração do(a) beneficiário(a) na comunidade educativa, mesmo quando não houver a rescisão no decorrer do ano letivo.

12.2 - Em todos os casos, a ausência às aulas ou o abandono do curso por parte do(a) aluno(a) **beneficiário(a), sem o cancelamento definitivo da matrícula**, não retira do(a) **Requerente** a obrigação do pagamento das parcelas vencidas devidamente corrigidas, além de outros débitos eventualmente existentes, até a efetiva formalização da rescisão contratual, efetuada através de requerimento escrito à Secretaria.

12.3 - A suspensão ou interrupção do pagamento pelo(a) Requerente só ocorrerá por expressa comunicação, devidamente protocolada junto à secretaria, devendo o(a) Requerente, no dia do cancelamento, dirigir-se à tesouraria para a substituição do boleto relativo ao mês da solicitação, sendo o pagamento proporcional ao período cursado no referido mês.

Cláusula 13ª - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RESPONSÁVEL FINANCEIRO - O(A) **Requerente** deverá comunicar à Secretaria Escolar do **Colégio Salesiano Dom Bosco** qualquer alteração nos dados constantes no Requerimento de Matrícula no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a fim de que seus dados cadastrais e do(a) **aluno(a) beneficiário** (a) estejam sempre atualizados.

13.1 - Caso, no curso da vigência do presente contrato venha a ocorrer a **substituição do responsável financeiro do(a) beneficiário(a)**, por morte, separação ou outra causa qualquer, **a mesma deverá ser comunicada de maneira formal,** por determinação judicial ou anuência do(a) ora **Requerente,** de forma presencial ou por procuração, no caso das duas últimas hipóteses.

13.2 - Em caso de separação conjugal do(a) **Requerente** ou mudança da guarda, o **Colégio Salesiano Dom Bosco** deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda, e as demais informações complementares sobre a(s) pessoa(s) que esteja(m) autorizada(s) a buscar o(a) aluno(a) na Instituição, não responsabilizando o **Colégio Salesiano Dom Bosco** por quaisquer fatos que resultem da não observância da presente cláusula.

Cláusula 14ª - POSTURA ÉTICA, BOA-FÉ E RESPONSABILIDADE CIVIL - O(A) **Requerente** e o(a) **Beneficiário**(a) adotarão uma postura ética e de boa-fé nas relações com outros alunos, docentes, colaboradores, familiares, prezando sempre pela honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

14.1 - É de responsabilidade do(a) próprio(a) **Requerente** ou **beneficiário**(a) a guarda de seus objetos escolares e pessoais, não cabendo ao **Colégio Salesiano Dom Bosco** a obrigação da reparação em caso de extravio, furto, ou qualquer reparo, tendo ciência de que deverá trazer para as atividades escolares exclusivamente o material escolar, não devendo portar nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, objetos estranhos ao material escolar.

14.2 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **Colégio Salesiano Dom Bosco ou de terceiros nas dependências do colégio,** por ato praticado por si ou pelo(a) **beneficiário**(a), desde que devidamente comprovado que foi o (a) mesmo(a) quem o praticou, acarretando, além da indenização e/ou reposição do bem, também sanções disciplinares ao(a) **beneficiário**(a), preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.3 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** não se responsabiliza por qualquer comunicado, contrato, negócio, ameaça, ofensa, difamação ou informação, via **INTERNET** ou de quaisquer redes sociais, incluindo o WhatsApp, cuja origem sejam os laboratórios desta Instituição ou qualquer outro meio e local, inclusive de equipamentos pessoais, quando proveniente de ato praticado pelo(a) **Requerente** ou **beneficiário**(a).

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
9-14
COLÉGIO Dom Bosco Campo Grande - MS
6º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

14.4 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** se reserva no direito de monitorar toda e qualquer atividade/uso *dos equipamentos e materiais colocados à disposição do(a)* **Requerente** *ou* **Beneficiário**(a) durante as aulas e ambientes da instituição, incluindo, mas não se limitando a computadores, impressoras, fotocopiadoras, *Internet*, endereço eletrônico, câmeras ou outros, direito do qual o(a) **Requerente/beneficiário**(a) declara pleno conhecimento e ao qual consente, pois o monitoramento tem a finalidade de segurança do(a) **Beneficiário**(a).

14.5 - Caso seja apurado que o(a) **Requerente** ou **beneficiário(**a) teve responsabilidade nos atos descritos nesta cláusula, por mau uso da **INTERNET** ou de quaisquer redes sociais, incluindo o WhatsApp, o mesmo responderá civil e/ou criminalmente pela prática de tais atos, além do desligamento automático desta Instituição de Ensino, preservado o direito ao contraditório e ampla defesa.

14.6 - O(A) Requerente declara desde já que assume responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos pelo(a) **Beneficiário**(a) na confecção de seus trabalhos, atividades e apresentações, e assumirá o compromisso em orientá-lo(a) durante sua realização para evitar a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiros, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo "uso educacional".

14.7 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** não será responsabilizado pelo compartilhamento da imagem ou do som da voz do aluno, fora da sua esfera de controle e alcance.

Cláusula 15ª - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO - Fica o(a) **Requerente** ciente do horário de funcionamento do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, de conformidade com o nível de ensino em que o(a) **beneficiário**(a) está matriculado(a), devendo ser observado o horário repassado pela Coordenação.

15.1 - Fica o(a) **Requerente** ou **beneficiário**(a) autorizado a entrar e permanecer nas dependências do Colégio Salesiano Dom Bosco para as atividades curriculares e dentro do turno que estiver matriculado, respeitando o horário de funcionamento, **com tolerância de até 10 (trinta) minutos**.

15.2 - A frequência do(a) **Requerente** ou **beneficiário**(a) nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Bosco** para atividades extracurriculares, em turno oposto à sua matrícula, somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa do(a) Requerente e com autorização prévia expedida pela Direção, Coordenações Pedagógicas ou Equipe Pastoral.

Cláusula 16ª - SEGURO ACIDENTES PESSOAIS - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** manterá um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais de grupo com Seguradora de sua escolha, oferecendo cobertura individual para cada **aluno(a) matriculado**(a), com coberturas e condições estipuladas na Apólice e Contrato específico, sendo que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o(a) **Requerente,** por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade.

16.1 - A vigência do Seguro Acidentes Pessoais previsto no *caput* desta cláusula corresponde ao mesmo período deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou seja, de 01 de janeiro, **ou da data de assinatura do Requerimento de Matrícula, se posterior a esta data**, até a última atividade pedagógica do aluno ano letivo de 2027.

Cláusula 17ª - ÁREAS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE – Fica o(a) **Requerente** ciente de que o tráfego de veículos na via interna do **Colégio Salesiano Dom Bosco** é de uso exclusivo para **embarque e desembarque de alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º a 5º anos).**

17.1 - É vedada a utilização das vagas destinadas para embarque e desembarque como estacionamento.

17.2 - Os horários de abertura e fechamento dos portões da via interna, bem como outras normas de utilização do benefício, serão informados pela equipe pedagógica e deverão ser respeitados.

17.3 - É de responsabilidade do(a) **Requerente** todo e qualquer prejuízo ou dano causado durante o uso da via interna.

17.4 - O(A) **Requerente** fica ciente, ainda, que **o Colégio Salesiano Dom Bosco** não presta quaisquer tipos de serviços em relação a estacionamento, vigilância ou guarda de veículos automotores de qualquer natureza, não assumindo, portanto, para si, a responsabilidade de indenizações por danos, furtos, roubos, incêndios,

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4100
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

8º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

10-14

atropelamentos, colisões, etc., que venham a ocorrer nos pátios internos, externos ou circunvizinhos, cuja responsabilidade será exclusivamente do(a) condutor(a) e/ou proprietário(a) do referido veículo.

Cláusula 18ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL SOBRE MATERIAL INDIVIDUAL DO(A) BENEFICIÁRIO(A). Fica sob a responsabilidade do(a) **Requerente** o fornecimento de materiais individuais que o(a) **beneficiário**(a) faça uso ou venha a utilizar no decorrer do período em que o(a) **beneficiário**(a) permanecer na instituição, como fraldas descartáveis, roupas apropriadas para a idade do(a) **beneficiário**(a), cremes, talcos, sabonetes, shampoos, toalhas de banho e de rosto, entre outros que se façam necessários, conforme lista de materiais entregue pela Coordenação Pedagógica.

Cláusula 19ª - CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO(A) BENEFICIÁRIO(A). O(a) **Requerente** se obriga a informar ao **Colégio Salesiano Dom Bosco** sobre a existência de prescrição médica especial que o(a) **beneficiário**(a) deva fazer uso, para administração medicamentosa, apresentando ao **Colégio Salesiano Dom Bosco** receituário médico assinado pelo pediatra ou médico qualificado, com especificações de horário/dose/quantidade, que deverão ser ministrados em cada caso, bem como conceder uma cópia da carteira de vacinação do(a) aluno(a) beneficiário(a).

19.1 - Deverá o(a) **Requerente** comunicar ao **Colégio Salesiano Dom Bosco** sobre qualquer anomalia em relação à saúde do(a) **aluno(a) beneficiário**(a) e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, na **ficha individual do(a) beneficiário**(a), os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, bem como do médico pediatra para medidas de urgência que se fizerem necessárias.

Cláusula 20ª - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL - O Colégio Salesiano Dom Bosco compromete-se a promover um ambiente educacional inclusivo, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), a Portaria MEC nº 421/2026, assim como o Decreto nº 12.686/2025 e o Decreto nº 12.773/2025, oferecendo ao(à) aluno(a) beneficiário(a) com necessidades educacionais especiais as condições necessárias para seu pleno desenvolvimento, acesso, participação e aprendizagem.

20.1 - Com base em estudo de caso de natureza pedagógica, o **Colégio Salesiano Dom Bosco** elaborará Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), destinado a orientar o atendimento educacional especializado, e um Plano Educacional Individualizado (PEI), destinado a orientar o trabalho em sala de aula comum, ambos derivados do estudo de caso. Tais planos definirão os objetivos, as estratégias pedagógicas, os recursos didáticos e as adaptações curriculares e avaliativas necessárias ao processo de ensino-aprendizagem do(a) **Beneficiário**(a).

20.2 - O Colégio Salesiano de Dom Bosco manterá um canal de diálogo permanente com o(a) **Requerente** para alinhar as estratégias pedagógicas, acompanhar o desenvolvimento do(a) **aluno(a) beneficiário**(a) e realizar os ajustes necessários no Plano de Ensino Individualizado (PEI).

20.3 - Todas as informações prestadas pela família terão finalidade de contribuir e **assegurar o atendimento adequado e a plena evolução educacional do(a) aluno(a) beneficiário(a), em conformidade com a legislação vigente.**

20.4 - Não se incluem nos serviços contratados os atendimentos clínicos e terapêuticos individuais, prestados fora do ambiente acadêmico por profissionais como médicos, psicólogos, fonoaudiólogos e terapeutas, e outros, cuja contratação, se necessária, assim como os **materiais adaptados ou acessíveis que sejam de uso pessoal do(a) aluno(a) beneficiário(a) para acompanhamento das atividades educacionais são de responsabilidade do Requerente/Beneficiário.**

20.5 - As vagas serão disponibilizadas em consonância com o que dispõe a legislação vigente, observados os princípios da educação inclusiva, da razoabilidade e das condições institucionais.

Cláusula

21ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – O Colégio Salesiano Dom Bosco tem o compromisso de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos(das) alunos(as) beneficiários(as) e dos(das) seus(suas) representantes legais, adotando medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para o cumprimento da LGPD e para a garantia do sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
COLÉGIO DOM BOSCO
Campo Grande - MS
11-14
6º CARTÓRIO CATIZANE
Campo Grande - MS

21.1 - O Colégio Salesiano Dom Bosco compromete-se a observar as disposições referentes à Segurança e Boas Práticas, da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção dos dados pessoais e pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão do presente contrato, devendo dar o tratamento adequado, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos arts. 6º e 7º, respectivamente, da referida lei.

21.1.1 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco**, como controlador e operador, realiza o tratamento de dados pessoais do(s) aluno(s) e do(a) **Requerente** exclusivamente para as finalidades informadas neste contrato, respeitados os princípios de adequação e necessidade, com vista à execução deste Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais.

21.2 - A coleta de dados pessoais neste instrumento tem como base legal o art. 7º, incisos II (cumprimento de obrigação legal), V (necessário para execução do contrato) e IX (para atender aos interesses legítimos do controlador), da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados.

21.3 - Em atendimento ao art. 14 da Lei nº 13.709/18, o(a) **Requerente** tem ciência, e desde já concorda, que o **Colégio Salesiano Dom Bosco** coleta os dados constantes do Requerimento de Matrícula, e que os estes dados pessoais coletados são para fins cadastrais, pedagógicos, financeiros e religiosos.

21.4 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** utiliza os dados cadastrais do(a) beneficiário(a) para fornecimento aos Órgãos Públicos, como por exemplo, mas não se limitando: MEC, Secretarias Estadual e Municipal de Ensino, Conselhos Estadual e Municipal de Educação, Conselhos Tutelares, Delegacia de Polícia, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados.

21.5 - Por motivo de segurança, o **Colégio Salesiano Dom Bosco** utiliza câmeras em suas dependências, nos locais permitidos pela legislação, tendo como base legal o legítimo interesse do controlador, conforme previsto no inciso IX da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, para garantia da segurança no ambiente escolar, dados esses tratados sempre para resguardar o melhor interesse do(a) beneficiário(a).

21.5.1 - Os dados coletados pelas câmeras são restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, não podendo ser fornecidos ou divulgados em qualquer hipótese diversa de seu propósito, salvo se por solicitação de órgãos públicos ou por decisão judicial.

21.6 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** se compromete que não usará os dados pessoais repassados em finalidade diversa para os quais foram concedidos, salvo se houver consentimento expresso do titular dos dados e/ou do seu representante legal.

21.6.1 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** poderá compartilhar os dados informados, no ato da matrícula e no decorrer do ano letivo, com terceiros encarregados em apoiá-lo na prestação de serviços educacionais, que são os seguintes: Rede Salesiana de Escolas (EDEBÊ), Plataforma Albie da International School, Zoom Education, Edusoft (Mentor) e Sênior, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos.

21.6.2 – O(A) **Requerente** tem ciência do tratamento de dados pessoais por terceiros, cuja contratação tenha por objeto exclusivamente a prestação de serviços de fornecimento de materiais didáticos e de cobrança dos débitos.

21.7 - Os dados cadastrais dos alunos e de seus representantes legais serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos em atenção ao art. 205 do Código Civil.

21.7.1 - É garantido o livre acesso aos dados pessoais do(a) **aluno(a) beneficiário**(a), por meio do(a) **Requerente** ou representante legal (genitores ou quem detém a guarda), mediante solicitação formal e após a confirmação de autenticidade e legitimidade do solicitante, momento em que começa a correr o prazo para fornecimento do relatório de dados pessoais.

21.8 - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** realiza a divulgação das atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, site institucional e outros, bem como em arquivo histórico institucional.

21.9 - Os empregados e prestadores de serviços que têm acesso aos dados coletados estão vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
12-14
COLÉGIO Dom Bosco Campo Grande - MS
8º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

21.10 - A divulgação dos dados pessoais fornecidos só ocorrerá por força de obrigação legal ou ordem judicial.

21.11 - Para fins de atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o(a) **Requerente** declara ter ciência, neste ato, sobre a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados e do(a) **aluno(a) beneficiário**(a), para atender às finalidades deste contrato de prestação de serviços educacionais.

21.11.1 - O(A) **Requerente** autoriza, por meio deste ato, o tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, coletados através de formulário a ser preenchido pelo responsável legal, bem como aqueles coletados para fins de atendimento a necessidades específicas do(a) aluno(a) e de proteção da vida e da incolumidade física do titular.

21.12 - O(A) ***Requerente*** *e/ou o(a)* ***aluno(a) beneficiário(a)*** ***TEM CIÊNCIA QUE NÃO ESTÃO AUTORIZADOS(AS) A REGISTRAR, UTILIZAR E/OU PUBLICAR A IMAGEM E VOZ DE TERCEIROS (Direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros do Colégio Salesianos Dom Bosco), extraídas nas dependências e em eventos, festividades e reuniões do Colégio Salesiano Dom Bosco, SENDO O ÚNICO RESPONSÁVEL CASO PRATIQUE QUALQUER DIVULGAÇÃO.***

21.12.1 - O compartilhamento público e não autorizado em qualquer meio, inclusive na Internet, mídias sociais, celulares e aplicativos sociais, de conteúdos extraídos de dentro do ambiente escolar, seja sala de aula, pátios, corredores, banheiros, vestiários ou qualquer outro local pertencente ao perímetro físico do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, é considerado uma infração e será tratado como agravante de conduta para fins de aplicação de medida disciplinar para o(a) **aluno(a) beneficiário**(a).

21.12.2 - O(A) Requerente TEM CIÊNCIA que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo(a) aluno(a) beneficiário(a), de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de *alunos com o uniforme, em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou* desabonem a imagem da **Colégio Salesiano Dom Bosco**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

21.13 - Para esclarecimentos, dúvidas ou sugestões a respeito do tratamento de dados disposto nesta cláusula, o(a) **Requerente** deverá encaminhar solicitação para os canais oficiais da instituição.

Cláusula 22ª - CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS - O(A) **Requerente** autoriza, neste ato, a publicação, transmissão e distribuição de textos, obras e trabalhos literários e artísticos produzidos pelo(a) **aluno(a) beneficiário**(a), em razão da execução do presente contrato, para fins de promoção dos valores, objetivos e missão da instituição de ensino, vedada a finalidade lucrativa; bem como cede, gratuitamente, para todos os efeitos legais, os respectivos direitos autorais.

Cláusula 23ª - DO COMBATE À VIOLÊNCIA - O **Colégio Salesiano Dom Bosco** adotará medidas de combate a qualquer tipo de violência no cumprimento da prestação dos serviços, sobretudo, nos termos das Leis nº 13.185/2015 e 14.811/2024, que tratam do combate à intimidação sistemática (Bullying e Cyberbullying), bem como nos termos da Lei nº *7.716/1989*, que dispõe sobre o combate ao preconceito de raça e de cor.

23.1 - A violação desses preceitos por parte do(a) **Requerente**, assim como por parte do(a) **aluno(a) beneficiário(a,)** poderá significar, a critério do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, rescisão contratual, ou ainda a não admissão do(a) aluno(a) em período letivo posterior ao aqui contratado.

23.2 - O(A) **Requerente** e o(a) **aluno(a) Beneficiário**(a) se comprometem a:

a) participar de campanhas de conscientização contra atos de violência e intimidação sistemática promovidas pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**;

b) contribuir com a apuração de fatos e de pessoas envolvidas em casos de bullying e cyberbullying;

c) fornecer informações, depoimentos, provas que estiverem em seu poder ou das quais tiver conhecimento, ao **Colégio Salesiano Dom Bosco** sobre a ocorrência de atos de bullying e cyberbullying;

d) cooperar de todas as formas solicitadas com o **Colégio Salesiano Dom Bosco** para a melhor aplicação de medidas preventivas, amparadoras, restaurativas, reparadoras e disciplinares contra atos de violência e intimidação sistemática.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
13-14
COLÉGIO DOM BOSCO Campo Grande - MS
8º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

23.3 - A prática de atos de intimidação e violência, em qualquer meio, inclusive na internet, mídias sociais, celulares e aplicativos sociais, de conteúdos extraídos de dentro do ambiente escolar, seja sala de aula, pátios, corredores, banheiros, vestiários ou qualquer outro local pertencente ao perímetro físico do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, é considerada uma infração e será tratada como agravante de conduta para fins de aplicação de medida disciplinar para o(a) **aluno(a) Beneficiário**(a).

Cláusula 24ª - DISPOSIÇÕES GERAIS – O (A) **Requerente** declara que tem pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais deste instrumento, o qual está à disposição no *site* do **Colégio Salesiano Dom** Bosco, cujo endereço eletrônico é **https://cdb.br**, ficando ciente também de que poderá extrair cópias junto à Secretaria Escolar.

24.1 - O(A) **Requerente**, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, autoriza o **Colégio Salesiano Dom Bosco** a enviar para seu endereço eletrônico ou número celular, via SMS, WhatsApp ou outros, as comunicação diretas, circulares e avisos de cunho Institucional, Administrativo, Financeiro e Pedagógico, sendo que tal procedimento constituirá mais um canal de comunicação entre a Instituição e o(a) **Requerente** e/ou **beneficiário**(a), não substituindo os demais meios já utilizados, tais como: telefone, e-mails entrevistas, Informativo, e outros.

24.2 - *É garantido o sigilo do endereço eletrônico e/ou número celular, sendo que os mesmos não seram* divulgados a terceiros e que somente serão enviadas ao(à) Requerente as informações pertinentes ao(a) aluno(a) **beneficiário(a)**.

24.3 - Em caso de mudança de endereço eletrônico, número de telefone ou celular é necessário que o(a) **Requerente** informe o **Colégio Salesiano Dom Bosco**, através da Secretaria Escolar e da Coordenação Pedagógica, para continuar a receber as informações.

24.4 - O(A) **Requerente** fica ciente que as informações pedagógicas e disciplinares do(a) aluno(a) **beneficiário(a)** serão fornecidas ao pai e mãe, convivente ou não, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.013/2009.

24.5 - É vedado ao(à) **Requerente** e/ou ao(à) **beneficiário**(a) praticar qualquer tipo de ato comercial nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Bosco**.

24.6 - O(A) **Requerente** e/ou aluno(a) **beneficiário**(a) estrangeiro(a) deverá manter em dia sua documentação (CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório) perante as autoridades competentes e apresentá-la perante o **Colégio Salesiano Dom Bosco** sempre que houver renovação de sua validade.

24.7 - *O(A)* **Requerente** *tem ciência que os direitos relativos à propriedade intelectual e propriedade industrial* sobre os resultados das pesquisas realizadas nos laboratórios do **Colégio Salesiano Dom Bosco** serão distribuídos de acordo com a regulamentação interna do **Colégio Salesiano Dom Bosco.**

24.8 - Obriga-se o(a) **Requerente** em apresentar à Secretaria todos os documentos necessários à matrícula: Requerimento de matrícula com adesão ao contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo responsável legal; cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento do(a) **aluno**(a) **beneficiário**(a); histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino fundamental original (quando for o caso); transferência original quando for o caso; cópia da carteira de vacinação atualizada (DVA); cópia da carteira de Identidade (RG) (obrigatório) ou Carteira de registro nacional migratório (CRNM) e do cadastro geral de pessoa física (CPF) (obrigatório), bem como comprovante de endereço do(a) **aluno(a) beneficiário**(a); cópia do cadastro geral de pessoa física (CPF), cópia da carteira de Identidade (RG) ou Carteira de registro nacional migratório (CRNM) e cópia do comprovante de residência atualizado do(a) **responsável legal**; cópia do comprovante de guarda (quando for o caso); de acordo com a Legislação em vigor e normas internas do **Colégio Salesiano Dom Bosco**, sob pena de indeferimento/cancelamento da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

24.9 - O(A) **Requerente** declara-se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, não obstante possa permitir a frequência regular ao curso, todavia, impossibilita a emissão do diploma/certificado e de todos os demais documentos que atestem a conclusão do ano/série cursado.

24.10 - O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido pela prestação do serviço educacional é apurável por simples operação aritmética.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

COLÉGIO DOM BOSCO Campo Grande - MS

8º CARTÓRIO CATIZANE Campo Grande - MS

14-14

24.11 - O(A) **Requerente** declara-se ciente que a Declaração para fins de Imposto de Renda será emitida exclusivamente em nome do(a) **Requerente.**

24.12 - O(A) **Requerente** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas neste contrato, relativas à aptidão legal do(a) aluno(a) para a matrícula e frequência na série e níveis indicados, **obrigando-se a entregar os documentos comprobatórios daquelas declarações e os demais exigidos por lei.**

24.13 - É de responsabilidade do(a) Requerente efetuar no site da AGETRAN o cadastro *on line* para o(a) beneficiário(a) que utiliza o passe estudante no ato da matrícula.

Cláusula 25ª - PROTOCOLOS DE SAÚDE - O(A) **Requerente** deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos de segurança para frequentar às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas do **Colégio Salesiano Dom Bosco** se estiver com qualquer dos sintomas de qualquer doença infectocontagiosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos.

25.1 - Os Protocolos de saúde para frequência às aulas consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade acadêmica, elaborados pelo Poder Público e também pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, sendo que o(a) **Requerente** declara ter ciência do teor dos mesmos e que deve segui-los e orientar o(a) **aluno(a) beneficiário**(a).

25.1.1 - Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do Poder Público e estudos realizados e/ou observados pelo **Colégio Salesiano Dom Bosco**, sendo que, se isto ocorrer, o **Colégio Salesiano Dom Bosco** dará ciência ao (à) **Requerente**.

25.1.2 - O (A) **Requerente** deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento de qualquer doença infectocontagiosa, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo.

Cláusula 26ª - FORO - Para dirimir questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 27 – REGISTRO E FORMAS DE VALIDAÇÃO - E, por estarem assim justos e contratados, **a MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco**, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o(a) **Requerente** aporá sua assinatura (física ou eletrônica) no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito, reconhecendo ambas as partes sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, incluindo seus anexos.

Campo Grande/MS, 22 de outubro de 2026.

1º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE

Pe. Wagner Galvão

8º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
RECONHECIMENTO DE FIRMA NO VERSO

Pe. Wagner Luis Galvão
CPF 095.447.978-58
Diretor Geral e Pedagógico da MSMT – Colégio Salesiano Dom Bosco

TESTEMUNHAS:

Lúdio da Silva
CPF nº 640.870.936-20

Solimar Figueiredo Rosa da Costa
CPF nº 305 689 861 72

4º OFÍCIO
CERTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO VERSO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

CARTÓRIO PANTANEIRO

CARTÓRIO PANTANEIRO
4º TABELIONATO DE NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CAMPO GRANDE

RODRIGO PAULUCCI SANTOS - TABELIÃO
(67) 3022-4400 contato@4cartorioccg.com.br @cartoriopantaneiro
Rua Marechal Rondon, nº 1616, Centro, Campo Grande - MS, CEP: 79002-200

Documento apresentado para REGISTRO. Protocolo n.484032 no Livro A-62 em 23/10/2026. Reg. n. 352890 no Livro B de Registro Títulos e Documentos em 30/10/2026. **********
SELO DIGITAL: AMO58234-247-NOR**********
Consultar o Selo no site: http://www.tjms.jus.br/ **********
Emolumentos: R$ 110,35 - Funjecc 10%: 11,04 Funadep 6%: 6,62 Funde-PGE 4%: 4,41 - FEADMP 10%: 11,04 ISS 5%: 5,51 - Selo: 2,18.
Em Test.., _____ da verdade.
JUAREZ CARRILHO DE ARANTES JUNIOR -
ESCREVENTE SUBSTITUTO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Campo Grande/MS - (67) 3022-4400
Rodrigo Paulucci Santos
Tabelião e Oficial Registrador
4º SERVIÇO E REGISTRAL

Juarez Carrilho de Arantes Jr.
Escrevente Substituto

6º TABELIONATO DE NOTAS
DE CAMPO GRANDE
SERVIÇO NOTARIAL
Tabeliã: DÉBORA CATIZANE DE OLIVEIRA FRANCO
Rua Cândido Mariano, 1797 - Campo Grande - MS - CEP: 79002-205 - Fone: (67) 3047-4700

Em 23/10/2026 **RECONHEÇO** por semelhança a firma de:
[IOvv6aa0]-WAGNER LUIS GALVAO
.....
.....

Dou fé. Campo Grande-MS. Selo Digital: AMN62875-435-NOR - www.tjms.jus.br
RITA DE CÁSSIA RAMOS ELIAS
ESCREVENTE
Emol. R$10,48 Funjecc R$1,05 Funadep R$0,63
ISS R$0,52 Funde-PGE R$0,42 FEADMP R$1,05
Selo R$ 1,50 Total:R$16,33

6º CARTÓRIO CATIZANE
Campo Grande - MS

6º SERVIÇO NOTARIAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE
Rita de Cássia Ramos Elias
Escrevente